



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 004/2026 – LEGISLATIVO

EMENTA: “RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO E AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, SUSPENSOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2026, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, emite parecer quanto aos aspectos **financeiros, orçamentários** e de **responsabilidade fiscal** do Projeto de Lei nº 004/2026 (Legislativo), protocolado em 23/04/2026, que restabelece a contagem do tempo de serviço e autoriza o pagamento retroativo do adicional por tempo de serviço (ATS) aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A análise desta Comissão concentra-se em:

- a) existência de estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa;
- b) adequação ao orçamento vigente e compatibilidade com o planejamento – (PPA/LDO/LOA);
- c) enquadramento da despesa como despesa de pessoal e seus reflexos nos limites legais; e
- d) condições para execução do pagamento retroativo com transparência e controle.

Análise financeira e orçamentária (inciso II do artigo 69 do Regimento Interno): O projeto trata de vantagem remuneratória vinculada a tempo



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

de serviço, com dois efeitos distintos: restabelecimento da contagem de tempo para fins de aquisição do ATS a partir do período de suspensão previsto na LC nº 173/2020; e, autorização de pagamento de valores retroativos eventualmente devidos.

Do ponto de vista fiscal, os efeitos se refletem em despesa de pessoal, exigindo estimativa, adequação orçamentária e observância dos limites legais. Considerando a informação constante do projeto está acompanhado de declaração e relatório de impacto financeiro (estimativa do acréscimo de despesa), atendendo ao rito de criação/expansão de despesa obrigatória e aos requisitos de transparência e planejamento orçamentário.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 004/2026, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Meneguetti

*Fernanda Beatriz Alves
Macedo*

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo